

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

(<https://proad.ifes.edu.br/chamada-publica>)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA
UASG 158151



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

Aluguel de imóvel com quadra poliesportiva para a realização de atividades de ensino do componente curricular Educação Física, Projetos de Ensino, e Projeto de Extensão do campus Viana.

O **Instituto Federal do Espírito Santo**, por meio da Reitoria, divulga Edital de Chamada Pública visando o recebimento de propostas para o aluguel de imóvel com quadra poliesportiva para a realização de atividades de ensino do componente curricular Educação Física, Projetos de Ensino, e Projeto de Extensão do campus Viana, durante o ano de 2023.

1. OBJETIVO

1.1 O presente edital de chamada pública tem como objetivo verificar a existência de interessados para seleção de imóvel particular com quadra poliesportiva para a realização de atividades de ensino do componente curricular Educação Física, Projetos de Ensino, e Projeto de Extensão do campus Viana, durante o ano de 2023, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
01	Locação de espaço físico compatível com a realização de atividades esportivas, com quadra poliesportiva, localizado em um raio de distância de até 1,5 km do Campus de Viana.	Mês	12

1.2 A divulgação do presente edital consiste em etapa prévia a estruturação do processo de contratação do objeto, motivo pelo qual, a apresentação de proposta, mesmo que com o menor preço, não garante ao proponente qualquer direito quanto à contratação do objeto.

1.3 A verificação dos critérios de habilitação, bem como a estruturação de contrato administrativo para assinatura entre as partes será realizado em momento posterior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Atualmente o Campus Viana carece da disponibilização de um ambiente adequado para garantir o ensino com qualidade do componente curricular educação física e seus projetos de ensino e treinamento em esportes, e em demais ações pedagógicas presentes nas normativas educacionais,

bem como para as práticas de atividades físicas para a comunidade escolar, e para eventos culturais e esportivos do campus e do IFES.

2.2 É sabido que já está em andamento o projeto para a construção de uma quadra nas instalações do Campus, porém, até que a construção esteja concluída, é de suma importância a locação de um espaço apropriado, visando assegurar aos estudantes e a comunidade escolar do campus Avançado Viana, o cumprimento do Projeto Pedagógico do Curso, que prevê aulas de educação física, projetos de ensino em esportes, treinamentos esportivos (que visam a participação no JIFES - Jogos do Instituto Federal do Espírito Santo, e demais etapas Regional e Nacional), sem contar o interesse em retomar o projeto de extensão em esportes, que oferta curso de iniciação e aprimoramento em modalidades esportivas para a comunidade ao entorno do campus. Ademais, esse espaço garantirá a potencialização de práticas pedagógicas da cultura corporal de movimento com qualidade e excelência aos alunos do curso de tempo integral.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses prorrogável por igual período até o prazo que permite a lei, prevalecendo a forma avençada entre as partes na negociação e se persistir o interesse público e a vantajosidade da contratação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1** Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado no Contrato;
- 4.2** Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 4.3** Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 4.4** Pagar as despesas de consumo de energia elétrica, água e esgoto;
- 4.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Entregar o imóvel em estrita observância às especificações contidas nesse Termo de Referência sua proposta;
- 5.2** Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout às necessidades de ambientes e áreas do imóvel, a fim de proporcionar o funcionamento adequado às atividades esportivas;
- 5.3** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 5.4** Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 5.5** Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 5.6** Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- 5.7** Pagar os impostos, especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas, incidentes sobre o imóvel;
- 5.7** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8 Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

6. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 A entrega das chaves do imóvel se dará após a confecção e assinatura do Termo de Vistoria.

6.2 O recebimento do imóvel não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento dos aluguéis será em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração, e será depositado na conta corrente da LOCADORA, junto à agência bancária indicada pela mesma.

7.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1 O prazo de validade;

7.3.2 A data da emissão;

7.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4 O período de prestação dos serviços;

7.3.5 O valor a pagar; e

7.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.5 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.1 Não produziu os resultados acordados;

7.5.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias ao sancionamento da contratada, conforme previsto nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10 A falta de regularidade da contratada não impede o pagamento, diante da efetiva execução do objeto.

7.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.12 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I = (6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

T(X) = Percentual da taxa anual = 6%

8. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

8.1 O imóvel deverá estar localizado em raio de distância de até 1,5 km do Campus de Viana buscando facilitar o acesso da comunidade acadêmica e conter no mínimo:

- a) medidores de energia e água independentes;
- b) quadra Poliesportiva;
- c) banheiro masculino;
- d) banheiro feminino;
- e) espaço fechado, com chave para guarda de materiais;

f) espaço coberto para realização e eventos.

8.2 O imóvel poderá ser adequado pelo Ifes Campus Viana, desde que fique claro na proposta que as despesas correrão por conta do Locador através do abatimento mensal de até 30% do valor nos alugueis a pagar.

9. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

9.1 Nas propostas apresentadas deverão constar os valores mensais e anuais ofertados para locação do imóvel.

9.2 A proposta deverá ser acompanhada, ainda, dos seguintes documentos:

- a) certidão Negativa de Débitos do Município;
- b) fotos e/ou imagens do imóvel;
- c) documento do imóvel e, preferencialmente, certidão recente de inteiro teor da matrícula do registro do imóvel e ônus reais sobre o imóvel.

9.3 Para efetiva contratação do objeto, o interessado deverá apresentar, quando da divulgação do resultado, mediante os documentos necessários, demonstração de que o preço apresentado em sua proposta está compatível com os preços praticados por ele em relação a outros locatários para eventos similares.

10. VISTORIA

10.1 Os proponentes deverão oferecer imóveis já construídos, que apresentem as condições estabelecidas no edital para instalação da unidade.

10.2 Caso a proposta atenda às características indicadas no Termo de Referência e Projeto Básico, será realizada visita técnica com a finalidade de verificar se as instalações estão de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico.

10.3 O Ifes Campus Viana poderá efetuar diligência para verificação dos imóveis ofertados, podendo, inclusive, desclassificar a proposta que não apresentar as condições de atenderem as especificações técnicas deste edital.

11. PRAZOS

11.1 Prazos do processo de recebimento das propostas:

Lançamento e divulgação do edital:	07/03/2023
Data final para recebimento das propostas:	16/03/2023
Divulgação do resultado (propostas recebidas):	17/03/2023

12. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DA PROPOSTA

12.1 As proponentes interessadas em cadastrar proposta para participação na chamada pública deverão protocolar documento, em envelope lacrado, com a identificação externa do proponente e referência ao número do edital de chamamento público, na Coordenadoria de Administração e

Planejamento do Campus Avançado de Viana, localizada na Rodovia BR 101, Km 12, Universal, Viana/ES, CEP 29134-400, entre os dias 07/03/2023 e 16/03/2023, no horário de 10:00 às 17:00 horas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este Edital será divulgado pelo prazo mínimo de oito dias úteis, na página do sítio oficial do Campus Avançado Viana e da Pró-Reitoria de Administração e Orçamento do Instituto Federal do Espírito Santo.

13.2 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada por interesse público, ou anulada, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3 O Instituto Federal do Espírito Santo resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

13.4 Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital de Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail sabrina.machado@ifes.edu.br

13.5 A divulgação do presente edital consiste em etapa prévia a estruturação do processo de contratação do objeto, tendo como objetivo verificar a existência de interessados para seleção de imóvel particular, para locação pelo período de 12 (doze) meses.

13.6 A participação na presente chamada pública não garante ao proponente, sob nenhuma hipótese, direito de contratação dos serviços.